



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE FILOSOFIA
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Res. Consun nº 129/14, de 10/12/14.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as atividades complementares no Curso de Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas – FCH, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da Universidade Metodista de Piracicaba – Unimep, nos Art. 36 e 47, parágrafo único.

Parágrafo único. Na matriz curricular do Curso são destinadas 204 (duzentas e quatro) horas para atividades complementares, cumprindo, assim, as exigências do parecer CNE/CT 21/2001.

Art. 2º Este Regulamento é parte integrante do currículo do Curso de Filosofia e tem por finalidade regulamentar as atividades complementares, sendo seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do grau de licenciado em Filosofia, proporcionando enriquecimento didático, curricular, científico e cultural à formação do professor.

Art. 3º As atividades complementares, em seu caráter de complementação acadêmica, objetivam proporcionar, ao discente do Curso de Filosofia, a oportunidade de participar de atividades de aprofundamento temático e ampliação dos horizontes, sociais, políticos, éticos, culturais e profissionais.

TÍTULO II – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As atividades complementares do Curso de Filosofia obedecem aos seguintes princípios e critérios:

- I. não se configuram como componentes curriculares;
- II. totalizam 204 (duzentas e quatro) horas, podendo ser cumpridas a partir do 1º semestre do curso;
- III. devem ser oferecidas e asseguradas pelo Curso para todos os seus discentes matriculados;
- IV. podem ser cumpridas independentemente das atividades oferecidas pelo Curso, desde que obedeçam aos critérios determinados.



Art. 5º O Conselho do Curso de Filosofia é a instância responsável pela avaliação e ratificação das atividades complementares realizadas pelos discentes. Valendo-se, se necessário, de nomeação de Comissão *ad hoc* para tal atribuição.

TÍTULO III – MODALIDADES DAS ATIVIDADES

Art. 6º As modalidades de atividades complementares reconhecidas pelo Curso de Filosofia são:

- I. Modalidades oferecidas pelo Curso:
 - a) sob a forma de atividades de monitoria, pesquisa, ensino ou extensão vinculadas a projetos do Curso e/ou de Docentes do Curso;
 - b) sob a forma de participação em oficinas, palestras, seminários, semanas de estudos, debates, ciclos de estudos e demais eventos oferecidos pelo Curso.
- II. Modalidade que podem ser cumpridas independentemente das atividades oferecidas pelo Curso:
 - a) participação em diferentes eventos acadêmicos;
 - b) participação em projeto de iniciação científica, ensino, pesquisa e extensão;
 - c) participação em atividade de monitoria;
 - d) publicação de trabalhos;
 - e) apresentação de trabalhos através de comunicação oral ou pôster.

TÍTULO IV – AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º A avaliação e a pontuação das atividades complementares deverão assegurar ao discente, por meio de orientações, uma ampla possibilidade de seu cumprimento e, sobretudo, a diversidade de experiências em tais atividades a fim de contemplar as várias dimensões do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Todas as atividades externas ao Curso devem ser devidamente comprovadas por meio de declaração ou certificado das instituições nas quais foram realizadas.

§ 2º Os pontos atribuídos às atividades complementares referem-se à pontuação máxima possível.

§ 3º Caso o discente realize atividades complementares na condição de voluntário, as horas serão correspondentes àqueles recebidos por quem se vincular as agências ou fundos de fomento.

§ 4º Para que o discente obtenha as horas previstas, o projeto deverá ser aprovado em instâncias institucionais externas e/ou internas competentes.



- Art. 8º As modalidades de atividades complementares oferecidas pelo Curso de Filosofia têm a seguinte caracterização e equivalência no cômputo das horas¹:
- I. participação em projeto de Iniciação Científica e/ou extensão propostos pelo Curso de Filosofia – 4 (quatro) pontos por projeto integralmente concluído;
 - II. participação em atividade de monitoria proposta por componentes curriculares específicos do Curso de Filosofia – 3 (três) pontos pelo período de um semestre letivo;
 - III. participação em oficinas oferecidas pelo Curso ou docentes vinculados ao Curso de Filosofia – 2 (dois) pontos;
 - IV. participação em Cursos de Extensão oferecidos pelo Curso ou por Docentes vinculados ao Curso, desde que devidamente articulada com a formação do discente na área de filosofia. Com a seguinte correspondência em termos de pontos:
 - a) curso com totalidade de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) horas – 2 (dois) pontos pelo cumprimento do curso de extensão;
 - b) curso com totalidade de 21 a 28 horas – 3 (três) pontos pelo cumprimento do curso de extensão;
 - c) curso com totalidade de 29 horas ou mais – 4 (quatro) pontos pelo cumprimento do curso de extensão;
 - V. participação em Congressos, Ciclo de Estudos, Semana de Estudos e outro eventos programados pelo Curso, com a seguinte correspondência em termos de pontos:
 - a) participação como ouvinte – 2 (dois) pontos, se cumprida a participação na totalidade do evento ou 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por atividade;
 - b) organização do evento – 2 (dois) pontos;
 - c) apresentação de trabalhos – 3 (três) pontos;
 - VI. participação como bolsista em projetos de iniciação científica ou projetos de extensão vinculados a outra área de conhecimento, devidamente articulada com a formação do discente na área de filosofia – 3 (três) pontos pelo período de um semestre letivo;
 - VII. participação em grupo de estudos – 2 (dois) pontos pelo período de um semestre letivo.
- Art. 9º As modalidades de atividades complementares que podem ser cumpridas independentemente das atividades oferecidas pelo Curso apresentam-se com a seguinte caracterização e equivalência no cômputo de pontos/horas:

¹ Doze (12) pontos correspondem a 204 (duzentos e quatro) horas.



- I. participação em atividade de monitoria vinculada a outro Curso desde que devidamente articulada com a formação do discente na área de filosofia – 3 (três) pontos pelo período de um semestre;
- II. participação em eventos acadêmicos sem apresentação de trabalhos, mas comprovada com certificado de participação – 1 (um) ponto;
- III. apresentação de trabalhos de pesquisa através de comunicação oral em eventos acadêmicos/científicos de área de Filosofia ou área afim, comprovada com certificado e texto de apresentação anexado – 2 (dois) pontos;
- IV. apresentação de trabalhos de pesquisa através de *posters* em eventos acadêmicos/científicos da área de Filosofia ou área afim, comprovada com certificado e conteúdo do pôster em anexo – 1 (um) ponto por trabalho apresentado;
- V. publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos, comprovada com certificado e cópia da publicação – 4 (quatro) pontos;
- VI. publicação de resumos de trabalhos em anais de eventos científicos, comprovada com certificado e cópia da publicação – 2 (dois) pontos;
- VII. publicação de trabalhos (artigos, resenhas, relatórios, dentre outros) claramente vinculados à área de filosofia em revista indexada – 5 (cinco) pontos por trabalho publicado;
- VIII. publicação de trabalhos (artigos, resenhas, relatórios, dentre outros) em revista indexada de área afim – 4 (quatro) pontos por trabalho;
- IX. publicação de trabalhos (artigos, resenhas, relatórios, dentre outros) em outros meios de divulgação, como jornais e revistas não especializadas – de 0,5 (zero vírgula cinco) a 1 (um) ponto por trabalho publicado, a ser definido pelo responsável pela organização e acompanhamento das atividades complementares;
- X. participação em semana de estudos, congressos, seminários científicos, ciclos de estudos e outros eventos – 2 (dois) pontos;
- XI. participação em palestras e debates – 1 (um) ponto;
- XII. participação em viagem de estudos com apresentação de certificado e roteiro – 1 (um) ponto;
- XIII. participação em grupo de estudos – 2 (dois) pontos.

Parágrafo único. A integralização dos 12 (doze) pontos, ou seja, das 204 (duzentas e quatro) horas deve contemplar 3 (três) ou mais modalidades descritas neste Regulamento.



TÍTULO V – ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO DISCENTE

Art. 10. São deveres do discente:

- I. cumprir no mínimo 204 (duzentas e quatro) horas de atividades complementares, durante o período em que estiver matriculado no Curso de Filosofia;
- II. apresentar, para a coordenação, para encaminhamento ao Conselho, os respectivos comprovantes das atividades realizadas em período a ser definido na programação acadêmica do Conselho de Curso;
- III. acompanhar o processo das horas acumuladas relativas as atividades complementares.

§ 1º O discente terá suas atividades complementares ratificadas quando tiver cumprido, no decorrer do Curso, o mínimo de 204 (duzentas e quatro) horas, de acordo com o previsto nesse Regulamento.

§ 2º É de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento e o cumprimento das suas atividades complementares.

TÍTULO VI – RESPONSABILIDADE NA ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. São atribuições da Coordenação do Curso de Filosofia a organização e acompanhamento das atividades complementares do Curso de Filosofia assim como os encaminhamentos ao Conselho do Curso de Filosofia.

Parágrafo único. A função do responsável pela organização e acompanhamento das atividades complementares deverá corresponder ao mandato da Coordenação do Curso de Filosofia.

Art. 12. São atribuições do responsável pela organização e acompanhamento das atividades complementares:

- I. apresentar as atividades complementares aos discentes do Curso de Filosofia;
- II. divulgar entre os discentes do Curso de Filosofia as atividades acadêmicas organizadas por instituições reconhecidas na área e seus respectivos prazos para inscrição;
- III. apresentar ao Conselho do Curso relatório com verificação, conferência e documentação referente à comprovação das atividades realizadas;
- IV. analisar qualitativamente as atividades realizadas, conferindo-lhes as horas pertinentes, de acordo com o item Avaliação e Pontuação das Atividades deste Regulamento;



- V. submeter ao Conselho do Curso de Filosofia a convalidação das atividades complementares de cada discente e informar à Secretária Acadêmica para inclusão no histórico escolar;
- VI. manter o Conselho de Curso constantemente informado sobre o andamento das atividades complementares sempre que solicitado a fazê-lo;
- VII. recomendar ao Conselho de Curso alterações na pontuação das atividades, quando julgar conveniente;
- VIII. analisar e encaminhar os processos referentes às transferências de discentes, atribuindo-lhes as respectivas horas para as atividades complementares cumpridas em outros cursos, de acordo com os princípios deste Regulamento.

TÍTULO VII – TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

Art. 13. A necessidade do cumprimento da carga horária estabelecida para as atividades complementares se estende, também, aos discentes que ingressarem no Curso de Filosofia por meio de solicitações de transferências internas e externas.

§ 1º O discente transferido poderá solicitar junto ao responsável pela organização e acompanhamento das atividades complementares o cômputo das horas relativas às atividades já realizadas fora do Curso de Filosofia.

§ 2º As atividades realizadas fora do Curso de Filosofia, para serem validadas, devem estar em consonância com as apresentadas neste Regulamento.

§ 3º As horas atribuídas às atividades realizadas fora do Curso de Filosofia serão reconhecidos até os limites estipulados neste Regulamento.

§ 4º O aproveitamento de horas de atividades realizadas fora do Curso de Filosofia dependerá de análise e avaliação da Coordenação do Curso, seja quanto à sua consonância seja quanto à sua documentação comprobatória.

TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O presente Regulamento só poderá ser alterado por proposta do Conselho do Curso de Filosofia e através do voto da maioria de seus membros para encaminhamento às demais instâncias institucionais competentes da Unimep para a sua análise e aprovação.

Art. 15. A decisão sobre recursos interpostos pelos discentes referentes à matéria deste Regulamento compete ao Conselho do Curso de Filosofia.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso, ouvidas as partes envolvidas e o responsável pela organização e supervisão das atividades complementares.